



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 11.543, pag. 94
DE: 3 1 7 1 2024

- EDITAL/JUCEMS Nº 19, de 2 de julho de 2024 -

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022,

Tornar público o indeferimento de aplicação de qualquer sanção disciplinar ao leiloeiro FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, inscrito nesta JUCEMS sob nº 052, conforme autos do processo administrativo Nº 382/2024 e NUP nº 83.023.727-2024, devendo, porém, promover o reenvio do processo de recadastramento para fins de regularização da situação cadastral perante a Junta Comercial.

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2024

PAULO SALVATORE PONZINI
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. - MS
Conforme Art. 28 Inc. VIII do Decreto
Nº 1800 de 30/01/1996 **0 21 JUL 2024**

Márcio Cavassa do Valle
Secretário Geral/JUCEMS